



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ:10.292.556.0001-52



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fornecer uma base técnica detalhada para a contratação de serviços de mamografia bilateral por meio de Unidade Móvel, em atenção às ações do Outubro Rosa, visando à prevenção, detecção precoce e acompanhamento do câncer de mama entre as usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme os parâmetros da lei federal 14.133/2021.

A contratação de serviços de mamografia bilateral por meio de Unidade Móvel, conforme os parâmetros da lei federal 14.133/2021, visando à prevenção, detecção precoce e acompanhamento do câncer de mama entre as usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).

Com base nos dados e nas projeções de demanda, foram definidas as quantidades estimadas a ser solicitado. Essa análise é essencial para garantir que o item adquirido atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, evitando desperdícios ou excesso de materiais.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) estabelece uma base sólida para a contratação, em conformidade com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021. Sua elaboração visa assegurar que o processo seja conduzido de forma eficiente, econômica e dentro das normas vigentes, atendendo integralmente às necessidades do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação se faz necessária para a prestação de serviços de mamografia bilateral por meio de Unidade Móvel, com o objetivo de atender à demanda das usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilim.com.br/porta/prefcarneubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código 88943edd-a2cb-4421-8560-f81554b5eb54, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



A necessidade decorre da importância do exame de mamografia como instrumento fundamental para a detecção precoce do câncer de mama, uma das doenças de maior incidência e impacto na saúde da população feminina. A realização deste exame possibilita o diagnóstico oportuno, tratamento adequado e consequente redução da morbimortalidade., conforme os parâmetros da lei federal 14.133/2021. Esse procedimento visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços administrativos de responsabilidade do município;

1.2. Diante das limitações da rede própria do município e das dificuldades de deslocamento das pacientes, a contratação de empresa especializada com Unidade Móvel assegura acessibilidade, qualidade e continuidade dos serviços de saúde. Assim, a contratação atende às diretrizes do SUS, cumprindo os princípios de universalidade, integralidade e equidade, e contribui para a melhoria dos indicadores de saúde da população feminina do município.

1.3. A contratação de empresa especializada com Unidade Móvel, conforme os parâmetros da lei federal 14.133/2021. justificam-se:

a) Acesso facilitado: permite que usuárias do SUS do município de Carnaúba dos Dantas/RN realizem exames de mamografia sem necessidade de deslocamento a centros de referência.

b) Conformidade com a Lei Federal 14.133/2021: A contratação seguirá os parâmetros da Lei Federal 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, e da Lei Municipal 1356/2025, garantindo a transparência, a competitividade e a economicidade do processo;

c) Eficiência e continuidade: garante a realização dos exames de forma segura, regular e dentro dos padrões técnicos exigidos.

1.4. A demanda do projeto foi projetada com base nos dados epidemiológicos do município, histórico de realização de exames e diretrizes do Ministério da Saúde para rastreamento do câncer de mama, garantindo que a contratação atenda adequadamente às necessidades da população usuária do SUS. Essa projeção permite planejar a quantidade necessária para um período determinado, garantindo que os serviços solicitados atendam às necessidades sem gerar excessos;

1.5. A contratação de empresa especializada com Unidade Móvel para a realização de mamografia bilateral, em conformidade com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, é evidente e plenamente justificada. Essa necessidade se fundamenta na importância do exame para a detecção precoce do câncer de mama, contribuindo para a redução da morbimortalidade e possibilitando tratamento oportuno. Além disso, a utilização da Unidade Móvel promove maior acessibilidade aos serviços de saúde, atendendo às usuárias que possuem dificuldade de



deslocamento até centros de referência. A ação está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e será realizada em alusão ao Outubro Rosa, reforçando o compromisso do município com a prevenção e promoção da saúde da população feminina.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. Neste momento o Município de Carnaúba dos Dantas/RN não dispõe do Plano de Contratações Anual, além disso, o item não é obrigatório, conforme art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá atender a requisitos essenciais que assegurem a qualidade e a regularidade dos serviços prestados. Será exigida a disponibilização de Unidade Móvel equipada com mamógrafo digital em perfeito estado de funcionamento, devidamente calibrado e em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde., conforme os parâmetros da lei federal 14.133/2021;

3.2. A quantidade estimada foi projetada com base nas demandas identificadas e nas projeções de atendimento, de modo a garantir que os serviços ofertados atendam de forma adequada às necessidades da população, sem ocasionar desperdícios ou insuficiência na prestação, garantindo a continuidade dos serviços sem gerar excessos;

3.3. A presente requisição tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a contratação dos serviços indispensáveis para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à população usuária do SUS no município, conforme os parâmetros da lei federal 14.133/2021. A implementação desta contratação garantirá a continuidade dos serviços públicos, promovendo a eficiência e o bem-estar dos colaboradores;

3.4. A presente requisição tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada com Unidade Móvel para a realização de exames de mamografia bilateral, em conformidade com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, em alusão ao mês do Outubro Rosa. A iniciativa busca ampliar o acesso das usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Carnaúba dos Dantas/RN a um exame essencial para a prevenção e detecção precoce do câncer de mama, promovendo maior acessibilidade, equidade e qualidade no atendimento. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde da população feminina, reforçando o compromisso com as diretrizes de universalidade, integralidade e equidade do SUS, além de fortalecer a campanha de conscientização e prevenção realizada nacionalmente



3.5. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum;

3.6. Para que o serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

3.6.1. Disponibilização de materiais com grau de desempenho e confiabilidade;

3.6.2. Cumprimento fiel de cronograma nas etapas de entrega;

3.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

3.7.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

3.7.1.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

3.7.1.2. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

3.7.1.3. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

3.7.1.4. Observação das normas do INMETRO;

3.7.1.5. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;

3.7.1.6. Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

3.8. A contratação também requer boas técnicas, eficácia, eficiência, obediências aos preceitos legais vigentes e supervenientes, observâncias às normas editadas pelos órgãos competentes além de primar pela segurança.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A estimativa do quantitativo foi definida com base no levantamento das demandas e nas projeções realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o perfil epidemiológico e a necessidade de ampliar o acesso ao exame de mamografia no município. Para esta



contratação, prevê-se a realização de **50 exames de mamografia bilateral**, número que atende de forma adequada à demanda identificada e garante a efetividade da ação em alusão ao mês do Outubro Rosa, sem gerar desperdícios de recursos públicos.

4.2. A quantidade foi projetada com base no número nas futuras projeções. A projeção visa atender às necessidades mensais, garantindo a continuidade dos serviços sem gerar excessos, sendo:

SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	VALOR
EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL REALIZADO EM UNIDADE MÓVEL TERRESTRE.	UN	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00

Para garantir a escolha da melhor proposta, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Histórico comprovado de realização de serviços similares;
- b) Modernidade, estado de conservação e adequação dos equipamentos ofertados;
- c) Qualificação da equipe técnica e capacidade operacional da empresa;
- d) Proposta financeira mais vantajosa, assegurando a melhor relação custo-benefício;
- e) Avaliação de referências fornecidas por outras instituições que já utilizaram os serviços da empresa;

O processo de licitação será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item.

1. Simplificação de processos:

- 1.1. Redução da burocracia.

2. Ganho de tempo:

- 2.2. Agilidade na aquisição de bens e serviços.

3. Maior competitividade:

- 3.1. Estímulo à concorrência entre fornecedores.

4. Padronização de qualidade:

- 4.1. Garantia de produtos e serviços de qualidade.

5. Fiscalização eficaz:

- 5.1. Mecanismos de controle e fiscalização.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Aplicabilidade da Lei Municipal nº 1356/2025, que considera âmbito regional 03: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte e do Estado da Paraíba, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que envolvem todos os municípios dos referidos Estados.

5.2. Foram analisadas as contratações efetuadas preferencialmente nas regiões próximas ao município, considerando a disponibilidade de fornecedores especializados e a viabilidade de atendimento por meio de Unidade Móvel. Essa análise permitiu identificar referências de valores praticados e experiências semelhantes, servindo de base para a definição dos parâmetros desta contratação, de modo a assegurar economicidade, eficiência e a adequação às necessidades locais.

5.3. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do município;

5.4. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública;

5.5. Salienta-se ainda que este seja o modelo atual adotado neste município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. A estimativa preliminar dos preços dos itens a contratar a ser elaborada no ETP tem por intuito apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Essa estimativa, em sede de ETP, é um requisito obrigatório, mas que não recebeu um tratamento específico: a Lei nº 14.133/2021 não trouxe uma metodologia, requisitos mínimos, critérios e forma - como fez com o orçamento estimativo de que trata o art. 23 e seguintes e que é elaborado por oportunidade da construção do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

6.2. Por isso, a estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo ser um mero balizador, uma mera análise de viabilidade da contratação, logo, certamente deverá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa quando da confecção do TR.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



7.1. A solução objeto de planejamento se trata de serviço simples, que já se encontra suficiente descrito e detalhado quando da especificação no tópico 3. Dos Requisitos da Contratação, não demandando descrição complementar da solução como um todo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Não será necessário o parcelamento da solução;

8.2. No presente caso, o parcelamento deve ser afastado, uma vez que a licitação do objeto de forma concentrada (não-parcelada) não restringe a competitividade, pois não é de grande vulto, nem de grande complexidade. De forma que há vários potenciais licitantes. Além disso, a licitação do objeto de forma concentrada, por ser mais expressivo, permite a economia de escala, pois o fornecedor terá mais margem para diluir custos, em razão da materialidade do objeto ser maior.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. **Ampliação do acesso aos serviços de diagnóstico:** permitir que as usuárias do SUS realizem o exame de mamografia sem necessidade de deslocamento para outros municípios.

9.2. **Prevenção e detecção precoce do câncer de mama:** contribuir para a identificação antecipada de possíveis alterações, favorecendo o tratamento em tempo oportuno.

9.3. **Melhoria dos indicadores de saúde feminina:** fortalecer as ações voltadas à saúde da mulher, especialmente durante o Outubro Rosa.

9.4. **Comodidade e equidade no atendimento:** oferecer o serviço em local acessível e adequado, garantindo igualdade de acesso a todas as usuárias.

9.5 **Fortalecimento das políticas públicas de saúde:** reafirmar o compromisso do município com as diretrizes do SUS, promovendo ações integradas de prevenção e cuidado.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As providências nas fases de solicitação são de responsabilidade da Secretaria municipal de Administração e Planejamento, responsável pela autorização da demanda;

10.2. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe como requisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;

11.2. É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando- se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundária que melhoram ou potencializam a contratação principal;

11.3. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal;

11.4. No presente caso, não se observam contratações correlatas ou interdependentes com a solução ora objeto de planejamento;

11.5. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;

11.6. É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando- se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São objetos que melhoram o rendimento do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Sem essa segunda contratação, a primeira perde totalmente a utilidade;

11.7. Contratações interdependentes é condição indispensável a integral prestação do objeto principal;

11.8. No presente caso, não se constata a necessidade de contratação correlata ou interdependente com a solução ora o objeto de planejamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas,



conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável";

12.2. Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável";

12.3. As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo;

12.4. Não se vislumbra quaisquer impactos ambientais e, por consequência, a contratação não demanda medidas de tratamento, contudo, as contratadas deverão conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto, empregando equipamentos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação;

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato;

13.3. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto



Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Média	Alto
--	-------	------

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO I	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade Baixa	Probabilidade Baixa
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido à prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Reformular um novo procedimento de adesão.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento/ Exigir documentação comprobatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

14. NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

14.1. A presente solução será pública, divulgando-se o presente ETP após a homologação.



15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A solução ora analisada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade oficializada no Documento de Formalização de Demanda, conforme inciso XIII, parágrafo primeiro, art. 18 da Lei n. 14.133/2021, demonstra-se viável e vantajosa, considerando os seguintes aspectos:

15.1.1. **Necessidade comprovada:** a contratação visa suprir a demanda de exames de mamografia bilateral no município, especialmente durante o Outubro Rosa, período de intensificação das ações de prevenção ao câncer de mama.

15.1.2. **Segurança:** A contratação de empresa especializada garante a segurança dos serviços prestados;

15.3. **Acessibilidade e abrangência:** a utilização de Unidade Móvel garante maior alcance e comodidade às usuárias do SUS, reduzindo as dificuldades de deslocamento para outros municípios.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de agosto de 2026.

LUÍS EDUARDO DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 011/2025